



ESTADO DE SERGIPE

*Prefeitura do Município de Nossa Senhora da Glória***DECRETO Nº 1.086**

De 10 de março de 2011

“Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória - SE e dá outras providências”

Luana Michele de Oliveira Silva Cacho, Prefeita do Município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe,

DECRETA:

Art. 1º- Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso e tendo em vista que todos os recursos recebidos foram julgados e nenhuma contestação ou novos recursos foram impetrados junto a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010, divulgadas as listagens de classificação final dos cargos previstos em 02 de março de 2011, no site www.amigapublica.com.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2010, à vista do relatório da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 106/2010, de 1º de junho de 2.010.

§ 1º - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 2º - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§ 3º - O não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo legal implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, obedecendo à ordem de classificação.



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura do Município de Nossa Senhora da Glória

Art. 2º - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010, não gera direito de nomeação, mas esta, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE, EM 10 DE MARÇO DE 2011.

Luana Michele de Oliveira Silva Cacho

Prefeita do Município